

## CRÔNICA UNIVERSITÁRIA.

### Prof. Dr. Alfredo Buzaid – Diretor da Faculdade de Direito.

Prof. Dr. Alfredo Buzaid, diretor desta Faculdade, nasceu na cidade de Jaboticabal, Estado de S. Paulo, no dia 20 de julho de 1914. Fêz o curso primário e secundário no Ginásio São Luiz de Jaboticabal, dirigido pelo Prof. Aurélio Arrobas Martins, bacharelando-se no ano de 1930. Sua inclinação pelas letras despertou cedo. Cursava o quarto ano do ginásio, quando entrou para o corpo de redação do jornal publicado pelo Centro Joaquim Nabuco. No quinto ano ginásial, encerrando o curso denominado de bacharelado, foi eleito orador oficial das três turmas de reservistas, respectivamente do Ginásio, da Escola de Farmácia e da Escola de Odontologia.

Ingressou na Faculdade de Direito de São Paulo em 1931. Prossegue sua atividade de jornalista, escrevendo especialmente para “*O Combate*” de Jaboticabal e depois para “*A Gazeta Comercial*”, da qual foi diretor. Concluído o curso acadêmico, advogou dois anos e meio em Jaboticabal, transferindo-se para São Paulo em fins de 1938. Desde então revelara seu interêsse pelos estudos de direito processual civil, publicando em 1939 um artigo sobre *Despacho Saneador* na Revista Judiciária.

Quando Enrico Tullio Liebman iniciou seu curso de extensão universitária na Faculdade de Direito, foi Alfredo Buzaid um dos mais assíduos freqüentadores, tornando-se em pouco amigo pessoal do notável mestre italiano.

Em 1943 publicou seu primeiro livro — *Da Ação Declaratória no Direito Brasileiro*, com que se inicia a Coleção de Estudos de Direito Processual Civil, dirigida

pelos professores S. Soares de Faria e Enrico Tullio Liebman. Inscreve-se em 1945, com a monografia — *Do Agravo de Petição no Sistema do Código de Processo Civil* — no concurso à docência livre, tendo sido aprovado e nomeado no dia 17 de agosto de 1946.

Publicou até 1951 os seguintes trabalhos: *Da Apelação Ex Officio*; *Paula Batista (Atualidades de um velho processualista)*; e a *Escola de Direito de Beirute*. Em 1952 inscreve-se no concurso à cátedra de Direito Judiciário Civil na Faculdade Paulista de Direito da Pontifícia Universidade Católica de S. Paulo, apresentando a monografia denominada — *Do Concurso de Credores no Processo da Execução*. Venceu o concurso, obtendo a média 9.9. Foi nomeado e empossado no dia 23 de maio de 1953.

Publicou pareceres e artigos de doutrina na Revista dos Tribunais, na Revista Forense e na Revista Jurídica. Participou de Comissão Julgadora de concurso à cátedra de Direito Judiciário Civil nas Universidades de Belo Horizonte, Porto Alegre e do Rio de Janeiro (Universidade do Brasil). Pertence à Associação Italiana de Processo Civil com sede em Florença e é membro do Instituto Ibero-Luso-Filipino e Americano de Processo Civil, com sede em Madrid. É conselheiro da Revista de Derecho Processal Civil, editada em Madri; sob os auspícios do referido Instituto publicou ainda a monografia — *Da Ação Direta de Declaração de Inconstitucionalidade no Direito Brasileiro*.

Em 1957 inscreveu-se, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no concurso à cátedra de Direito Judiciário Civil, vaga com o falecimento do Prof. Benedito de Siqueira Ferreira. Sua monografia denominou-se — *Da Ação Renovatória de Contrato de Locação de Prédio Destinado a Fins Comerciais ou Industriais*. Alcançou distinção em tôdas as provas e com todos os examinadores, tendo sido nomeado e empossado na cadeira no dia 8 de maio de 1958, em sessão solene da Congregação.



**PROF. DR. ALFREDO BUZOID**

Diretor da Faculdade de Direito,  
da Universidade de São Paulo

Após a brilhante conquista da cátedra, S. Excia. continuou, sem esmorecimento, a dedicar-se ao ensino, à pesquisa e à advocacia.

Como Secretário Geral do Instituto Brasileiro de Direito Processual Civil, organizou, em 1962, nesta Faculdade, o primeiro Congresso Internacional de Direito Processual, ao qual compareceram renomados catedráticos da Europa e Américas, com profícuos resultados para a processualística.

Em janeiro de 1964, após intensivos meses de trabalho, apresentou ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores o ante-projeto do Código de Processo Civil Brasileiro, obra prima de técnica e cultura jurídicas, transformado, posteriormente, em projeto.

Organizou ainda, em abril de 1965, na cidade de Campos de Jordão, o segundo Congresso de Direito Processual; reunindo oitenta professores brasileiros, pôs em debate o ante-projeto recém elaborado.

Como catedrático, publicou os seguintes trabalhos doutrinários e pareceres:

- Do Juízo Arbitral*, na Revista da Faculdade de Direito, v. 55, 1960, p. 73 e segs.
- A Crise do Supremo Tribunal Federal*, na Revista da Faculdade de Direito, v. 55, 1960, p. 327/372.
- “Juicio de Amparo” e Mandado de Segurança*, na Revista da Faculdade de Direito, v. 56, 1961, p. 172/231.
- Do Ônus da Prova*, na Revista da Faculdade de Direito, v. 57, 1962, p. 113/140.
- Castro Alves, Evangelista do Direito*, na Revista da Faculdade de Direito, v. 59, 1964, p. 196/205.
- O Tribunal de Contas no Brasil*, na Revista da Faculdade de Direito, v. 62, f. 2, 1967, p. 37/62.
- Rui e a Questão Social*, na Revista da Faculdade de Direito, v. 62, f. 1, 1967, p. 207/240.
- Deverá Instituir-se no Brasil a Oposição de Terceiro*, in Rev. de Direito Processual civil — S. Paulo, 1960, a. 1, v. 1, p. 82-91.

- Direito Subjetivo e Ação*: sistema legal brasileiro; locação; ação revisional de aluguel; requisitos; ajuizamento inadmissível na vigência de contrato originário; inteligência do art. 31, do decreto n. 24.150, de 1934. Despacho saneador: legitimidade “ad causam” decidida sem preclusão; reexame da matéria em primeira instância; admissibilidade. (Parecer) In Rev. dos Tribunais — S. Paulo, 1966, a. 55, v. 368, p. 40-47.
- ✓ *Exposição de Motivos do Anteprojeto de Código de Processo Civil* — in Rev. Forense — Rio de Janeiro — 1964, a. 1961, v. 207, p. 26-42.
- ✓ *Falência*: citação da empresa na pessoa de quem não é representante legal; nulidade do processo “ab initio”; caracterização do estado de insolvência; tipos de depósito instituídos pelo decreto-lei n. 7.661 para ilidir a quebra; consequência do depósito; incompetência do juízo quando o estabelecimento principal da devedora se acha fora da sua jurisdição: conceito de principal estabelecimento; inteligência dos artigos 1, 2, 4, n. IV, 11, § 2.º, 7.º, do dec.-lei 7.661. (Parecer) — in Rev. dos Tribunais, S. Paulo, 1961, a. 50, v. 307, p. 55-64.
- “*Impeachment*”: conceito e finalidade; ordem; natureza jurídica inclusive no direito brasileiro. (Parecer) — in Rev. dos Tribunais, S. Paulo, 1965, v. 355, a. 54, p. 42-60.
- ✓ *O Imposto de Indústrias e Profissões no Município de S. Paulo* — in Rev. dos Tribunais — S. Paulo, 1962, a. 51, v. 322, p. 7-19.
- ✓ *Litisconsórcio Necessário*; falta de litisconsortes; nulidade. (Parecer) — in Rev. dos Tribunais — S. Paulo, 1965, a. 54, v. 359, p. 44-55.
- ✓ *Locação*: ação revisional de aluguel, estabelecimento comercial, fundamento legal, conceito de prorrogação do contrato, (Parecer) in Rev. dos Tribunais, 1955, v. 44:231, p. 33-41.
- Locação*: arrendamento de imóvel para exploração de fontes de água mineral nele existentes; natureza jurídica do contrato. Locação; renovatória; carência decretada a final: propositura de reintegração de posse e não de despejo para retomada do imóvel pelo locador; meio processual inidôneo. Despacho saneador: falta de interposição de agravo no auto do processo; inexistência todavia de preclusão relativamente à questão da impropriedade da ação. (Parecer), in Rev. dos Tribunais — S. Paulo, 1961, a. 50, v. 309, p. 63-75.
- ✓ *Locação*: renovatória; transação entre locador e locatário; cláusula vedando a propositura de outra revocatória, não obstante o ajuste de nova locação por quatro anos; violação dos artigos 29 e 30

do decreto n.º 24.150. (Parecer), in Rev. dos Tribunais — S. Paulo, 1965, v. 351, a 53, p. 60-64.

*Sociedade por ações*: conselho fiscal; natureza. (Parecer), in Rev. dos Tribunais, São Paulo, 1965, a. 54, v. 356, p. 69/78.

### **A solenidade de posse na função de diretor da Faculdade de Direito.**

Em 1966, integrando a lista tríplice apresentada pela Congregação ao Magnífico Reitor da Universidade, foi S. Excia. indicado para a Diretoria desta Faculdade, sucedendo ao Prof. Dr. Luís Eulalio de Bueno Vidigal.

Na sessão solene da Congregação, realizada no salão nobre a 3 de agosto de 1966, presidida pelo Prof. Dr. Miguel Reale, diretor em exercício, tomou posse na Função de Diretor para o triênio 1966-69.

Além de grande número de estudantes e convidados que ocuparam literalmente o salão, estiveram presentes ao ato altas personalidades do mundo jurídico e político.

Introduzido no recinto, Prof. Alfredo Buzaid foi saudado pelo representante do Centro Acadêmico XI de Agosto, Sr. Sérgio Lazarini, com palavras de carinhoso respeito.

Em seguida, tomou a palavra o Prof. Miguel Reale que saudou o novo diretor em nome da Congregação; rememorando o tempo acadêmico de ambos, referiu-se ao caráter severo, do então jovem perquisidor do Direito, e às promessas recíprocas, plenamente cumpridas, de intensa e perene dedicação à cultura e à Pátria.

Após agradecer às saudações recebidas, S. Excia. pronunciou o discurso de posse, que, por seu conteúdo especificamente doutrinário, é publicado na abertura da secção de Doutrina deste volume, sob o título: *A Missão da Faculdade na Conjuntura Política Atual*.